



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

REGULAMENTO DO TORNEIO

Artigo 1º (Normas e Instruções)

Para todos os efeitos, o torneio Rui Costa regula-se pelos regulamentos, normas e instruções da época 2017/2018, do FutSal, constantes no comunicado oficial nº 1 da Associação Futebol de Lisboa.

Artigo 2º (Regulamento de Jogo ou Torneio Particular)

O torneio vai cumprir na íntegra as exigências previstas no comunicado nº 478 da FPF e em particular no seu ponto 9.

Artigo 3º (Composição)

O torneio Rui Costa é composto por duas fases:

A 1ª fase (fase de apuramento), realiza-se todas as semanas, no período compreendido entre 24 de Maio e 01 de Julho, conforme calendário de jogos que se junta em anexo.

A 2ª fase (fase final), realiza-se durante toda a semana de 02 de Julho a 08 de Julho, conforme calendário de jogos que se junta em anexo.

Artigo 3º (Local)

A 1ª fase (fase de apuramento) realiza-se no polidesportivo do Damaia Ginásio Clube, na Damaia, praça João de Almeida e a 2ª fase (fase final) realiza-se no pavilhão da Associação Académica da Amadora, na Reboleira - Amadora.

Artigo 4º Época 2017/2018 (Escalões)

Veteranos > = 35 anos, feitos até 24 de Maio de 2018;
Seniores > = Nascidos em 1998;
Juniões Nascidos em 1998/1999/2000;
Juvenis Nascidos em 2001/2002;
Iniciados Nascidos em 2003/2004;
Infantis Nascidos em 2005/2006;
Benjamins Nascidos em 2007/2008;
Traquinas Nascidos em 2009/2010;
Petizes Nascidos em 2011/2012



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

Artigo 5º (Apuramento para a 2ª fase)

São apuradas para a fase final (2ª fase) as primeiras 4 equipas de cada escalão, á exceção dos veteranos e dos seniores;

Veteranos - São apuradas para a fase final (2ª fase) as primeiras 4 equipas de cada série;

Seniores - São apuradas para a fase final (2ª fase) as primeiras 2 equipas de cada série;

Artigo 6º (Inscrição de jogadores e Agregados)

Cada equipa vai ter que preencher a ficha que se junta em anexo e entrega-la à organização o mais tardar até 30 minutos antes do início do primeiro jogo.

Na ficha, terá que constar a identificação de todos os atletas e respetivos agregados (nome, D/N, CC ou BI.

Cada equipa pode inscrever no máximo 20 jogadores e no mínimo 8 jogadores.

Cada equipa pode inscrever no máximo 1 delegados, 1 massagista e 2 treinadores.

A partir da 1ª jornada já não é possível inscrever mais jogadores.

Cada equipa só pode inscrever para o jogo o máximo 12 atletas.

Artigo 7º (Identificação dos atletas e Agregados nos jogos)

Os delegados têm que entregar a ficha do jogo, o mais tardar até 30 minutos antes do início do jogo.

Sempre que o árbitro do jogo solicite, é obrigatório a apresentação o cartão de jogador ou, em sua substituição, o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

Artigo 8º (Duração de tempo do jogo)

Os jogos têm a duração máxima de 20 minutos por cada parte do jogo.

Os Petizes têm no máximo 15 minutos por cada parte do jogo.

Em caso de empate nos jogos da 2ª fase, haverá imediatamente a marcação de 5 grandes penalidades.

Mantendo-se o empate haverá a marcação de mais grandes penalidades. Perderá quem falhar a 1ª.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

Artigo 9º (Braçadeiras de identificação)

O capitão da equipa, treinador e restantes agregados que constem na ficha do jogo, têm que estar identificados com a respetiva braçadeira.

Só podem estar no banco os elementos que fazem parte da ficha de jogo.

Artigo 10º (Seguro)

A organização do torneio vai cumprir na íntegra as exigências previstas no comunicado nº 478 da FPF e em particular no que respeita ao seguro desportivo. Este seguro é só para atletas federados da AFL.

As equipas e clubes são responsáveis pelo seguro dos atletas não federados.

Entre o dia 1 de Julho e o dia 9 de Julho, inclusive, a responsabilidade do seguro é de todos os clubes intervenientes incluindo os atletas federados.

Artigo 11º (Inspeção médica)

Para bem de todos, principalmente para os atletas, a organização recomenda a todos os responsáveis a respetiva inspeção medica a todos os atletas.

O Damaia Ginásio Clube e a organização do evento não têm qualquer responsabilidade por qualquer acidente que se venha a verificar antes, durante e depois do jogo por questões de saúde.

Artigo 12º (Custos)

O torneio é totalmente gratuito.

Artigo 13º (Casos omissos)

Os casos omissos a este regulamento, serão decididos pela organização.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

REGULAMENTO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Definições)

1. Para efeitos disciplinares consideram-se jogos oficiais:

a) Os jogos integrados nas provas organizadas pela XXVII Torneio Rui Costa, Futsal; em que intervenham árbitros designados pela NAFBA,

2. Entende-se por Clubes as associações com fins desportivos; a referência a clubes no presente regulamento.

3. Entende-se por Agentes Desportivos os membros dos órgãos técnicos permanentes, dirigentes de Clubes, delegados, árbitros, jogadores, treinadores, médicos/massagistas e outros intervenientes no espetáculo desportivo.

4. Entende-se por Complexo Desportivo as instalações destinadas à prática desportiva, recinto do Jogo a superfície onde se desenrola a competição, compreendendo espaços reservados ao público e estacionamento de viaturas.

5. Entende-se por Limites Exteriores Ao Complexo Desportivo as vias públicas que dão diretamente acesso ao complexo desportivo.

Artigo 2º

(Infração disciplinar)

1. Considera-se infração disciplinar o facto voluntário praticado por entidade ou agente desportivo que desenvolva atividade compreendida no objeto do XXVII Torneio Rui Costa, Futsal, por interveniente em geral no espetáculo desportivo.

5. A infração disciplinar é punida nos termos da norma pessoalmente aplicável ao infrator à data da infração.

9. Qualquer órgão social da Comissão Organizadora do torneio tem o dever de participar factos de que tenha conhecimento e sejam suscetíveis de constituir infração disciplinar.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

Artigo 3º

(Titularidade do poder disciplinar)

1. O poder disciplinar é exercido pelo 1 (um) elemento da Comissão Organizadora do torneio, 2 (dois) elementos representantes dos clubes participantes no torneio e por 2 (dois) elementos do Núcleo Árbitros de Futebol Brandoa Amadora.
2. Os membros dos órgãos Jurisdicionais da Comissão Organizadora do torneio não podem abster-se de julgar os pedidos que lhe são submetidos, são independentes nas suas decisões e nenhuma responsabilidade lhes é exigível pelas decisões ou deliberações proferidas no âmbito das suas competências.

Artigo 4º

(Tipo de infrações)

As infrações disciplinares classificam-se em leves, graves e muito graves.

Artigo 5º

(Do recurso e da reclamação)

1. As deliberações em matéria disciplinar são passíveis de recurso por parte do arguido ou terceiro legitimamente interessado, nos termos deste Regulamento Disciplinar.
2. O prazo da reclamação é de 3 dias.
3. A reclamação deve ser subscrita por responsável do clube.

Artigo 6º

(Notificações)

1. Sem prejuízo do especialmente previsto neste Regulamento Disciplinar, toda a deliberação ou providência que afete os interessados em procedimento disciplinar desportivo é notificada àqueles no prazo mais breve possível, através de, E-Mail e outras formas de comunicação.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

CAPÍTULO II DAS PENAS LEVES DO SEU CUMPRIMENTO E DOS SEUS EFEITOS SECÇÃO I DAS PENAS

Artigo 7º

(Dos jogadores e demais agentes desportivos)

São aplicáveis aos agentes desportivos, por ordem de gravidade, as penas seguintes:

1. Advertência;
2. Repreensão por escrito;
3. Suspensão.

Artigo 8º

(Das penas leves)

1. As penas de advertência e repreensão por escrito são aplicáveis nas faltas leves e quando o infrator não tenha cometido falta a que corresponda sanção disciplinar mais grave.

Artigo 9º

(Da suspensão de agentes desportivos)

1. A pena de suspensão aplicada a jogador é calculada por período de tempo ou por jogos oficiais.
2. A pena de suspensão tem início com a notificação ao jogador e ao Clube que ele representa, valendo para efeitos de cumprimento da pena a notificação feita ao Clube.

Artigo 10º

(Do cumprimento por jogadores da pena de suspensão por jogos)

1. A pena de suspensão aplicada a jogadores por jogos oficiais é cumprida durante o torneio.
2. O jogador punido com a suspensão por jogos fica impedido de participar em quaisquer jogos a partir da data de notificação.
3. Contam para o efeito de cumprimento de pena de suspensão aplicada ao jogador, os jogos que não se tenham realizado por motivo imputável exclusivamente ao clube adversário.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

Artigo 11º

(Da suspensão preventiva automática dos jogadores)

1. O jogador apenas fica suspenso preventivamente sem necessidade de prévia notificação, quando o árbitro mencione na ficha técnica que o mesmo foi expulso ou considerado expulso antes, durante ou depois do jogo.

Artigo 12º

(Da suspensão preventiva automática de outros agentes desportivos)

1. Os restantes agentes desportivos estão igualmente sujeitos ao regime de suspensão preventiva automática.

Artigo 13º

(Da inclusão irregular de interveniente no jogo)

1. Considera-se nomeadamente em condições não regulamentares o Jogador:
 - a) Punido com suspensão ou suspenso preventivamente;



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

CAPÍTULO III DAS PENAS GRAVES

Artigo 14º

(Derrota)

1. A pena de derrota importa as consequências seguintes:

a) O Clube punido perde os pontos correspondentes ao jogo respetivo, os quais são atribuídos ao adversário.

b) O Clube declarado vencedor beneficia do resultado de 3 a 0, salvo se tiver conseguido em campo diferença superior, caso em que o resultado é de X a 0, representando X essa diferença.

c) Se a pena de derrota for imposta por abandono de campo ou não comparência, a vitória do adversário é por 5 a 0 ou pela diferença de golos superior no momento verificada, tenha sido o jogo dado ou não por concluído.

2. Se a prova for a eliminar, a pena de derrota implica a qualificação automática do adversário.

3. No incumprimento da pena aplicável previsto no artigo 9º, 10º, 11º e nº 12 .

4. O clube que inscreva na ficha técnica ou utilize jogador ou treinador que não esteja legal ou regulamentarmente habilitado ou autorizado para o representar nesse jogo.

5. Se a pena de derrota for aplicada a ambos os Clubes, a nenhum deles é atribuída pontuação e, tratando-se de prova a eliminar, são ambos desqualificados.



XXVII Torneio Rui Costa

FutSal

SUB-SECÇÃO II DAS INFRACÇÕES DISCIPLINARES MUITO GRAVES

Artigo 15º

(Falta de comparência a jogo)

1. A falta de comparência de clube a jogo só é justificada em caso de força maior, caso fortuito, culpa ou dolo de terceiro que determine a impossibilidade de comparência.
2. É punido nos termos do artigo 14º o clube que se recuse a participar em jogo ainda que tenha comparecido no complexo desportivo onde o mesmo se ia realizar.

Artigo 16º

(Das ofensas corporais Agentes desportivos)

1. Agentes desportivos que, por ocasião da realização de jogo, antes ou após a realização do mesmo, agrida fisicamente membro das entidades organizadora do torneio, membros da equipa de arbitragem, Dirigente de outro Clube ou outro agente desportivo, em virtude ou por causa do exercício das funções deste, é punido com suspensão até ao final do torneio.

Artigo 17º

(Das ofensas corporais graves a jogadores)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 11º nº 1, o Jogador que agrida fisicamente outro jogador antes, durante ou após o jogo, em circunstâncias reveladoras de indignidade para a prática desportiva, é punido com suspensão até ao final do torneio.
2. o Jogador que, em resposta a ofensas corporais, agrida fisicamente delegado ou outro interveniente no jogo com direito de acesso ou permanência no recinto desportivo é punido com suspensão, é punido com suspensão até ao final do torneio.

Artigo 18º

(Casos Omissos)

1. Quaisquer casos omissos serão aplicados e deliberados pela comissão de disciplinar do torneio.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE DO CLUBE.

www.damaiginasioclube.pt

A ORGANIZAÇÃO